PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 416/94

" Dispõe sôbre a Troca de Lotes Urbanos."

O Exmº. Senhor MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Mu-' nicipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei-:

- ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a trocar o Terreno Urbano nº 13 da Quadra nº 197, propriedade da -'Prefeitura Municipal, pelo Lote Urbano nº 06 da Qua-'dra nº 31, propriedade do Sr. GUITHEMBERGUE ASTOLFI e outros, neste ato sendo representado pelo Sr. JEFFER-SON MENDONÇA ASTOLFI, portador do CPF 185.146.691-68, residente nesta cidade.
- ARTIGO 2º A Escritura Pública será lavrada de Imediato pelas am bas partes interessadas.
 - § 1º A Escritura Pública do Lote nº 06 da quadra nº 31, será lavrada à Prefeitura Municipal de Eldorado-MS.
 - § 2º A Escritura Pública do Lote nº 13 da quadra nº 197, será lavrada em nome de Guithembergue Astolfi e outros ou à quem for indicado pelo procurador, Sr. Jefferson M. Astolfi.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,'
revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - 30 DE JUNHO de/1994.

MANOEL GOMES DA SILVA

Prefeito Munacipal